

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008 (Do Sr. Dr. UBIALI)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que “dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 1º

§ 4º Os estabelecimentos que funcionarem, por concessão ou permissão, guardando valores ou movimentando numerário, terão sua segurança e o seu seguro contra sinistros providos pela entidade concedente ou permitente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese o caráter genérico da proposição, a mesma visa, em particular, às unidades lotéricas da Caixa Econômica Federal, comercialmente exploradas por permissionários, de modo que aquela empresa pública passe a ser a responsável por tudo o que diga respeito à segurança das unidades lotéricas, implantando portas giratórias, serviços de segurança

armados e de recolhimento de valores através de carro forte, além da arcar com o ônus do seguro contra sinistros.

Há de se destacar que essas unidades lotéricas vinculadas à Caixa Econômica Federal prestam serviços de interesse público e aliviam, sobremaneira, as agências economiárias.

No Brasil, são cerca de dez mil unidades lotéricas, respondendo por mais de 80% dos recebimentos de tarifas do País, além de prestarem diversos serviços sociais: pagamento de Seguro Desemprego, FGTS, PIS, Bolsa Família, Renda Mínima, Saques, Depósitos, Pagamentos "on line" de faturas e débitos diversos e de IPVA, Licenciamento, Inserção de Créditos Telefônicos, recebimento da Declaração Anual de Isento, dentre outros, facilitando e poupando o tempo dos contribuintes, que desfrutam de uma prestação de serviço ágil, eficiente e responsável.

Isso posto, na certeza de que os nossos nobres Pares bem saberão aquilar a importância e o alcance da presente proposição, aguardamos confiantes pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Deputado DR. UBIALI